**UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE**
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 251-1022 Fax 251-1051

# Edital nº 020
# Bolsas de Estudo Artigo 170

**Nara Maria Kuhn Göcks,** Reitora da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, abre inscrições para BOLSA DE ESTUDO, com recursos oriundos do ARTIGO 170 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, para alunos economicamente carentes, regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade do Planalto Catarinense

## I - Objetivos:

Beneficiar com bolsa de estudos os alunos economicamente carentes, cujo grau de carência será avaliado por uma comissão designada para este objetivo, para o período de março a dezembro de 2006.

## II - Critérios para participação e seleção:

Para habilitar-se à concessão da bolsa de estudos, o acadêmico-candidato deverá :

- Estar regularmente matriculado;
- Comprovar a situação de carência econômica.

**Da Avaliação:**

A avaliação do grau de carência, do desempenho escolar dos alunos e a seleção dos beneficiários das bolsas ficarão a cargo da Comissão de Bolsa, que exigirá do aluno:

I - A comprovação de:

a) renda familiar mensal;
b) situação de desemprego do aluno e/ou responsável legal;
c) gastos familiares mensais com habitação e educação;
d) gastos familiares mensais com transporte coletivo;
e) gastos familiares mensais com tratamento de doença crônica;
f) ser a primeira graduação de nível superior cursada pelo aluno, desconsideradas para esse fim as de licenciatura curta; e
g) desempenho escolar no semestre letivo antecedente, com aproveitamento de no mínimo 75% de aprovação.

II - A apresentação de:

a) declaração de imposto de renda do aluno, do responsável legal e dos que integrem a renda familiar ou negativa da Receita Federal;
b) documentos de identificação dos membros do grupo familiar, dele economicamente dependentes;
c) cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa, se empresário ou dependente deste;
d) em caso de dependência econômica, declaração de valor, em moeda corrente, lavrada por sindicato de trabalhadores rurais, colônia de pescadores ou entes afins, da média de produção de agricultor ou pescador.

**Dos impedimentos para recebimento de bolsa:**

a) Os candidatos que não preencherem corretamente o formulário de inscrição e/ou deixarem de apresentar os comprovantes exigidos pela comissão de bolsas;

b) Os alunos que não apresentarem bom desempenho acadêmico (75% de aproveitamento, no mínimo);

c) Os alunos que não se inscreverem nos projetos de serviço voluntário da universidade. (mínimo de 40 horas semestrais).

## III - Tramitação e prazos:

***Orientação do processo***

1) Inscrições via internet www.uniplac.net , de 20/02/2006 a 04/03/2006.
2) Entrega do formulário impresso e documentação solicitada até dia 04/03/2006 no Protocolo.
3) Relação dos pré-classificados: 09/03/2006.
4) Pedidos de revisão no Protocolo: 09/03/06 à 11/03/2006.
5) Resultado com valores do benefício concedido: 15/03/2006.

## IV - Do cancelamento da bolsa e seu ressarcimento:

O aluno beneficiado com a bolsa de estudos que falsear informações ou falsificar documentos, além de perder o benefício que lhe foi concedido, ficará obrigado a devolver os valores que já tiver recebido a título de bolsa de estudos, ficando automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo dos sanções penais aplicáveis.

## V – Das disposições gerais:

Caso ocorra alguma alteração legislativa que afete o repasse de valores por parte do Governo Estadual, reserva-se a a UNIPLAC o direito de revogar total ou parcialmente os termos deste edital.

Lages, 20 de fevereiro de 2006.

**Nara Maria Kuhn Göcks**
**Reitora**